

NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -- SEÇÃO DE GOIÁS** vem a público desagravar o advogado **EDUARDO MIRANDA MATIAS – OAB/GO nº 29.508**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo **SINTEGO – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, por ofensas graves proferidas contra o advogado e a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Goiás, através de publicação de notícia no sítio eletrônico do SINTEGO denominado “Tem advogado dando golpe”, fazendo menção a uma suposta onda de golpes perpetrada por advogados, acusando injustamente o advogado requerente, como sendo este o autor e principal mentor de captação de clientela, que segundo o Sindicato, visava captar professores que desejassem entrar com ações contra o IPASGO, bem como, denegrindo injustamente a toda a advocacia goiana. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. O ato do ofensor acima nominado atingiu não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 20 de agosto de 2019.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO



David Soares da Costa Júnior
Presidente da CDP/OAB-GO